



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.580/2021,
De 11 de fevereiro de 2021.

“Cria e extingue cargos que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, e mais 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
FARMACEUTICO 20	01	1.300,00	03
FARMACÊUTICO 40	01	2.500,00	03

Art. 2º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	1.500,00	04

Art. 3º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.220/2009, de 18 de setembro de 2009,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

com inclusão desta lei, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Física, conforme dispõe o art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1.220, de 18 de setembro de 2009.

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Assessor Especial, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	4.000,00	02

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Contador, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
CONTADOR	CC-3	5.000,00	02

Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 11 de fevereiro de 2021.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito